DECRETO Nº 3227, de 08 de fevereiro de 2006

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO LANÇAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas e considerando o disposto no art. 80 da Lei Complementar nº 74/02 - Código Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1º A revisão do lançamento dos créditos tributários junto à Fazenda Pública Municipal deverá ocorrer através de processo tributário administrativo, instruído nos termos da Lei Complementar nº 74 de 27 de dezembro de 2002.

§ 1º A Fazenda Pública Municipal contará com no mínimo 05(cinco) dias úteis para instrução e conclusão do processo de revisão.

§ 2º Após concluídos os procedimentos, o Processo Tributário Administrativo deverá ser remetido ao Controlador Geral do Município para análise e manifestação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 08 de fevereiro de 2006.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal